

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2020**

*Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Jaçanã-RN e dá outras providências.*

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a decretação de situação de emergência em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) por meio de Decreto Municipal nº 105 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em vários Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Jaçanã/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Município de Jaçanã/RN;

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas, até 31 de julho de 2020, as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas em âmbito municipal.

**Art. 2º** - As atividades escolares de todas as unidades de ensino integrantes da Rede Municipal de Educação e dos estabelecimentos da Rede Privada de Ensino licenciada pela Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN continuarão suspensas até 31 de julho de 2020.

**Art. 3º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 30 de junho de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**5BA617FF

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/07/2020. Edição 2305  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>